

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 20 de maio de 1.965.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatuba, aos 20 de maio de 1.965.

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

LEI Nº 589-65

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os projetos previstos na Lei nº 582-65, de 6 de Fevereiro de 1.965, ficam revigorados e prorrogados até o dia 3 de agosto de 1.965.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 2 de Julho de 1.965.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatuba, aos 3 de Julho de 1.965.

Walfrido Arouca
WALFRIDO AROUCA
Chefe da Seção Pessoal
Respondendo pela Secretaria